



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI

CONTRATO 024/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI E BONFIM
E NETO COMERCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS LTDA.

Camara Municipal de Paracambi, com sede à Avenida dos Operário, 186 – Centro – Paracambi/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.646.665/0001-38, neste ato representada por sua Exma. Presidenta Aline Otília Soares Ferreira Benevenuto, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **BONFIM E NETO COMERCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.609.508/0001-94, com sede na Rua Bazileu Jose Leal, 115, Lages, Paracambi/RJ, Cep. 26600-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Roberto Barbosa Bonfim, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.292.337-18, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI, em conformidade com o Processo de Contratação com Dispensa de Licitação, com fulcro legal, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as condições previstas nas cláusulas que se seguem abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de móvel planejado (balcão de atendimento) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paracambi.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato é de prestação única.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pelo fornecimento de material objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará o valor máximo de R\$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, da CONTRATANTE, para o presente exercício, e pela correspondente para o exercício subsequente: código reduzido 326, ou outra que vier sucedê-la.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante expedição, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal dos serviços prestados, após devidamente conferida e aceita, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante cheque, ou de depósito em conta corrente/agência indicadas pela CONTRATADA.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação dos produtos, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará conforme designação da Sra. Presidenta da Câmara Municipal de Paracambi a cargo do Servidora Kamila Vieira Coutinho, assessor de redação CCL1.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A publicação do extrato deste Contrato será feita no órgão oficial da Câmara Municipal de Paracambi, correndo às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

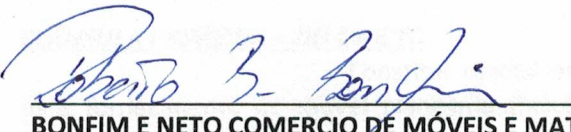
As partes elegem o foro da comarca de Paracambi/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paracambi, 10 de agosto de 2023.



ALINE OTÍLIA SOARES FERREIRA BENEVENUTO
Presidenta da Câmara Municipal de Paracambi
CONTRATANTE



BONFIM E NETO COMERCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS LTDA
Roberto Barbosa Bonfim
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 